

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2020 para Registro de Preços Processo Administrativo nº 052/2020

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -**EMURC,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.619.761/0001-30, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Interina, Silvana de Cássia Pereira Alves, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 19.903/2019 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal  $n^{\circ}$ . 3.693/02, Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar a partir das **09H00MIN DO DIA 28 de SETEMBRO de 2020**, na sala de licitações, situados na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO** LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO, PISO INTERTRAVADO E PISO GRANILITE EM DIVERSAS OBRAS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Silvana de Cássia Pereira Alves Diretora Presidente Interina - EMURC

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

# EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal  $n^{o}$ . 5.450/05 e Decretos Municipais  $n^{o}$ . 18.847/2018, 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

#### 2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO, PISO INTERTRAVADO E PISO GRANILITE EM DIVERSAS OBRAS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

#### 3. **JUSTIFICATIVA**:

- 3.1. Conforme o Art. 15. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 11.553/2004. Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e serviços comuns para contratações futuras. Sendo esta, uma contratação de pessoa jurídica com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de passeios, rampas, meio fio e sarjetas, execução de pisos em concreto usinado, piso intertravado e piso granilite em diversas obras na cidade de Vitória da Conquista, junto à Empresa de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, e não tendo os quantitativos exatos a serem adquiridos optou- se pelo Registro de Preços para este fornecimento de bens conforme, Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 que prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
  - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
  - ${
    m IV}\,$  quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **3.2.** Considerando, portanto, e em especial os incisos, I, II e III do artigo supracitado, uma vez que poderão surgir demandas espontâneas e não temos como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e para garantirmos atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para a Emurc, pois evitará à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.
- 3.3. A Prestação de Serviços em tela é imprescindível para o cumprimento dos serviços que ocorrem principalmente em áreas públicas visa atender as demandas nos contratos firmados de pavimentação em andamento e os que estão a porvir, além das obras em fase de contratação. A implantação de passeios, meio fio e sarjetas são parte constante das obras de pavimentação, sendo estes imprescindíveis, para o perfeito funcionamento da drenagem urbana, e garantia da acessibilidade. Ademais, justifica-se o uso de Sistema de Registro de Preço, em decorrência da necessidade de não ser possível precisar com exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração nos termo do artigo 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 15.499/2013, demostrando assim uma opção mais adequada em termos de gestão e viabilidade econômica.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

- **4.1.** Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC
  - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de Lcitações da EMURC, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

#### 5. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 026/2020

#### 6. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. Administrativo nº. 052/2020

#### 7. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- 7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço
- 7.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote

#### 8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, na Sala de Reuniões da EMURC situada à Rua Sinhazinha Santos, n.º 295 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP45.000-505.
- **8.2.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

 $\underline{\textbf{Emails:}}\ \underline{\textbf{licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br}}$ 

# EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC PREGÃO PRESENCIAL SRP № 026/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

**8.3.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

#### 9. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1. Estima-se um gasto total de R\$ 21.924.933,10 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, e os orçamentos que compõem o processo para a presente contratação.

#### 10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

10.1. A Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de passeios, rampas, meio fio e sarjetas, execução de pisos em concreto usinado, piso intertravado e piso granilite em diversas obras na cidade de Vitória da Conquista, objeto deste Edital e do Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, providenciar os recursos necessários para a instalação do equipamentos em tempo hábil.

#### 11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.**A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, providenciar os recursos necessários para a instalação do equipamentos em tempo hábil.
- **11.2.Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a início da Locação e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

#### 12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de passeios, rampas, meio fio e sarjetas, execução de pisos em concreto usinado, piso intertravado e piso granilite em diversas obras na cidade de Vitória da Conquista, ocorrerá de forma gradativa, conforme as demandas da EMURC.

#### 13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **13.2. Vigência do contrato:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo ao art. 57 da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### 14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **14.1. Pregoeira Responsável: Hilda Vieira Silva**, designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017.
- 14.2. Endereço: Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, Vitória da Conquista Bahia. (Setor de Licitações da Emurc)
- **14.3. Horário:** Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min (Horário de Brasília)
- **14.4. Telefone:** (77)3420-7600/3420-7606
- 14.5. E-mail: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>
- **14.6.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 15.2. A presentar a planilha de preço individual, conforme disposto no item 03 do presente instrumento.
- **15.3.**Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos;
- 15.4.Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **15.5.**Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **15.6.**Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 15.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 15.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, hem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

## EMURC EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

#### 16. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 16.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:
  - 16.1.1. Habilitação Jurídica;
  - 16.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
  - 16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
  - 16.1.4. Qualificação Técnica.
  - 16.2.Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
  - **16.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **16.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

#### 17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se- á em:

- 17.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **17.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **17.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **17.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.1.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- **17.1.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 17.1.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF.

#### 17.2. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- **17.2.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 17.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- **17.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 17.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 17.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir- se-á em:

- 17.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- **17.3.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital;
- **17.3.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

# EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- **17.3.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 17.3.5. Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;
- 17.3.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### 17.6.3.1. Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Passivo não circulante

#### 17.6.3.2. Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

#### 17.6.3.3. Índice de Solvência Geral

Ativo Total ≥ 1,0
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

- 17.3.7. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 17.3.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 17.3.9. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando</a> tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### 17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 17.4.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e Edital. A experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, em que fique demonstrada a execução dos serviços, atendendo as parcelas relevantes, com quantitativos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados para cada Lote em questão.
  - **17.4.1.2.** Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 17.4.1.3. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da região da sede da empresa.
  - 17.4.1.4. Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

CERTIFICAC PROTIERINA

| LOTES | SERVIÇOS REQUERIDOS   |
|-------|---|
| 01    | CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS |
| 02    | SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RAMPAS EM CALÇADAS EXISTENTES E       |
| 02    | SERVIÇOS CORRELATOS   |
| 03    | EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO USINADO                                  |
| 04    | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PARA CICLOVIA                     |
| 05    | EXECUÇÃO DE PASSEIO/CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA      |
| 06    | EXECUÇÃO DE VIA/PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA            |
| 07    | EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA                          |

- **Obs.** O profissional de nível superior especificado neste item poderá ser comprovado seu vinculo entre a empresa licitante e o profissional por meio da apresentação de contrato de prestação, visando atendimento ao Acórdão TCU n.º 373-07/15-P.
- 17.4.1.5. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- **17.4.1.6.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 17.4.1.7. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais).
- **17.4.1.8.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- **17.4.1.9.** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 17.4.1.10. A(s) certidão(ões) e/ou atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
  - a) Nome do contratado e do contratante
  - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
  - c) Localização do serviço (cidade, trecho, subtrecho)
  - d) Serviços executados (discriminação e quantidades).
- **17.4.1.11.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado

pelo Pregoeiro Oficial. Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro - Vitória da Conquista – Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



- **17.4.1.12.** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- **17.4.1.13.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:
  - a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
  - b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
  - **17.4.1.14.** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão
  - **17.4.1.15.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último
- **17.4.2.** A EMURC, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

## 17.5. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **17.5.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 17.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **17.5.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.5.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **17.5.4.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **17.5.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
  - **17.5.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - **17.5.5.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.5.4. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - **17.5.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - **17.5.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 17.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 17.6.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- **17.6.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)
- 17.6.3. IMPORTANTE: O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Proposta deve estar lacrado, devidamente identificado, informando o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão...

#### 18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **18.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela pregoeira da Emurc em dia e horário consignado neste edital.
- **18.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou executivo) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

#### 19. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**19.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal.

#### Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



**19**.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir imediatamente após o encerramento da sessão de disputa, a exigência de entrega de todos os documentos mencionados nos itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, deste edital, sob pena de desclassificação.

#### 20. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 20.1. <mark>As propostas comerciais deverão ser apresentadas na sessão do pregão, designada para o **dia 28 de Setembro de 2020 às** 09h00min.</mark>
- 20.2. A proposta ofertada deverá conter o valor por Lote, bem assim o valor discriminado de cada item, conforme planilha constante no Termo de Referência.
  - 20.2.1. <u>Serão desclassificadas as propostas</u> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços <u>abaixo do referencial do contratante</u>, inexequíveis ou superfaturados para a empresa pública contratante, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **20.4.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 20.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.
- **20.6.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, vez que as propostas deverão observar os valores estimados pela EMURC, para cada item, que representará o valor máximo que poderá ser atribuído por cada Licitante..

#### 21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **21.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.
  - **21.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).
  - **21.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo ser desconsiderado da proposta.
  - **21.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
  - 21.1.4. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados imediatamente após o encerramento da sessão. Vide itens: 15, 16, 17 e 18, devendo estes serem documentos originais ou cópias autenticadas.
  - **21.1.5.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total por lote, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
  - 21.1.6. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
  - **21.1.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
  - **21.1.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
  - 21.1.9. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
  - 21.1.10. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
  - **21.1.11.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
  - 21.1.12. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
  - 21.1.13. Serão rejeitadas as propostas que:
  - **21.1.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
  - **21.1.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
  - **21.1.14.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
  - 21.1.15. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para- fiscais, fretes, seguros de transporte e

 $\underline{\textbf{Emails:}}\ \underline{\textbf{licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br}}$ 

EMURC EMPLEA MUNICIPAL DE UBBANIZAÇÃO

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

21.2. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

#### 22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **22.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **22.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- **22.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **22.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE.**
- **22.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **22.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a EMURC, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **22.7.** Da sessão, será gerada uma Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos da sessão, dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que será devidamente publicada.

#### 23. DA HABILITAÇÃO

- 23.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por representante da EMURC, mediante a apresentação dos originais.
- 23.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 23.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 15, deste Edital.
- 23.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 16. deste Edital.**
- 23.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item** 18, deste Edital.
- 23.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico
  - Financeira deverão atender o que estabelece o item 17, deste Edital.
  - **23.6.1.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece os **itens 15, 16, 17 e 18, deste Edital.**
  - **23.6.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
  - **23.6.3.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

#### 24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer representante da empresa devidamente habilitado, poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- **24.2.** Qualquer representante da empresa devidamente habilitada, poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado pessoalmente, em atenção do Pregoeiro.
- **24.3.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00h à 17:00h), junto ao setor de Licitações da EMURC, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO**;
- 24.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **24.5.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **24.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 24.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **24.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- 24.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 24.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **24.12.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **24.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações da EMURC, situada à Rua Sinhazinha Santos, n.º 295 Centro.

## 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EUITAI FIEGAU FIESENCIAI SKY II- 020/2020

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



\_\_\_\_\_\_

- **25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **25.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **25.3.** Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela EMURC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **25.4.** Homologado o resultado da licitação, a o setor de compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação dos serviços, nas condições estabelecidas.

#### 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **26.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **26.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### 27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **27.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **27.2.** Deverá a Emurc, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
  - 27.2.1. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- **27.3.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- **27.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.
- 27.5. A fiscalização dos serviços objetos deste Edital caberá ao profissional designado pela Emurc no momento da contratação.

#### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a EMURC aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - b) Advertência por escrito;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas:
  - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **28.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **28.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **28.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC;
- **28.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **28.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **28.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no setor de Licitações da EMURC como também no SICAD/PMVC, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

#### 29. RESCISÃO

29. La conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro - Vitória da Conquista – Bahia - CEP 45000-505

 $\underline{\textbf{Emails:}}\ \underline{\textbf{licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br}}$ 

CNPJ: 1

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



8.666/93.

**29.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**29.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

29.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**29.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**29.2.4.** Desatender às determinações do servidor da **EMURC**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**29.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**29.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

**29.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

#### 30. REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**30.**2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### 31. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 32. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **32.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **32.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **32.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **32.5.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a EMURC.
  - **32.5.1.** Conforme Art. 64 da Lei no 8.666/93. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
  - **32.5.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - **32.5.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **32.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste Item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- **32.7.** Em consequência de rescisão contratual, poderá realizar a Administração, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, desde que atendida a ordem de classificação da Licitação e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, à Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24. XI da Lei 8.666/93.
- 32.8. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 32.9. A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **32.10.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **32.11.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - **32.11.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
  - **32.11.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

#### 33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **33.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **33.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **33.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro - Vitória da Conquista – Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



- 33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Órgão Gerenciador proceder a futuras revisões de preços, caso venha a
- **33.4.** A não apresentação da Planiha de Custos impossibilitara o Orgão Gerenciador proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **33.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **33.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **33.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **33.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio Órgão Gerenciador ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
  33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **33.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### 34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **34.1.** Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **34.2.** É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.
- 34.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente
- **34.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **34.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC para os serviços no período de 01 (um) ano.

#### 35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **35.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de Licitações da EMURC, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013
- **35.2.** Compete à ao Setor de Licitações da EMURC, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº15.499/2013, em especial:
  - ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata:
  - ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**36.1.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

#### 37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **37.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **37.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **37.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **37.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **37.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **37.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **37.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 37.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 33.2.
- **37.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC

Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro - Vitória da Conquista – Bahia - CEP 45000-505

Emails: <a href="mailto:licitacao@emurc.com.br">licitacao@emurc.com.br</a>

# MURC

#### Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

convocação para a continuidade dos trabalhos.

- 37.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **37.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 37.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- 37.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da
- Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 37.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- 37.15. A EMURC é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- 37.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

#### 38. ÍNDICE DE ANEXO

38.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

| ANEXO I    | Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação                   |
|------------|--|
| ANEXO II   | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO III  | Termo de Referência  |
| ANEXO IV   | Considerações Gerais ao Objeto                                   |
| ANEXO V    | Dos Lotes / Especificações e Quantitativos                       |
| ANEXO VI   | Modelo Padrão de Proposta Econômica                              |
| ANEXO VII  | Modelo de Procuração   |
| ANEXO VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços                              |
| ANEXO IX   | Minuta de Contrato de Prestação de Serviços                      |
| ANEXO X    | Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo)     |
| ANEXO XI   | Termo de Retirada do Edital                                      |

Vitória da Conquista - BA, 10 de Setembro de 2020.

Hilda Vieira Silva Pregoeira



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Modalidade de Licitação:

Número:

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|                  |                                 |                               |   | Pregã                   | o Presencial SR       | P                          | 026/202           | 20         |
|------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|-------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------|------------|
| Nome<br>completo | da pessoa                       | jurídica)<br>,<br>re          | neste ato represen<br>presentante legal)  | , CN<br>tada legalmente | ,                     | qualificação<br>nas da lei | sediada<br>do     | (endereço  |
| •                | Que possui ple<br>SRP nº. 026/2 |                               | nento de todas as informa   | ações e das condi       | ções contidas no edi  | tal referente ac           | o <b>Pregão</b> l | Presencial |
| •                | nenhum impe                     | dimento lega<br>ao art. 9º da | le licitações e contrataçõe<br>Il para licitar e contratar<br>Lei nº 8.666/93 e a possi<br>e XIV. | com o Município o       | de Vitória da Conqui  | sta, Estado da l           | Bahia, esp        | ecialmente |
| •                |                                 |                               | existem fatos impeditivos<br>o instrumento convocatón   |                         |                       |                            |                   |            |
| •                | nº. 8.666/93,                   | alterado pela                 | uanto previsto no inciso X<br>a Lei nº. 9.854, de 27 de<br>a menor de 16 anos, salvo              | outubro de 1999,        | não emprega meno      | or de 18 anos e            |                   |            |
|                  |                                 |                               | Vitória da Conq   | juista – BA, DIA de     | MÊS de 2020           |                            |                   |            |
|                  |                                 | Razâ                          | ão Social / CNPJ / Nome e   | Nº do RG do Repr        | esentante Legal / Ass | <br>sinatura               |                   |            |
|                  |                                 | [                             | CARIM   | BO DA EMPRESA           |                       | ]                          |                   |            |

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 026/2020

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

| Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.                                     |
|--|
|  |
|  |
|  |
| Razão Social / CNPJ / Nome e $N^{\circ}$ do RG do Representante Legal / Assinatura |
| CARIMBO DA EMPRESA   |

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 026/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO, PISO INTERTRAVADO E PISO GRANILITE EM DIVERSAS OBRAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

#### 1. ÓRGÃO LICITANTE:

1.1. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.

#### 2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para futura para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de passeios, rampas, meio fio e sarjetas, execução de pisos em concreto usinado, piso intertravado e piso granilite em diversas obras administradas pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

#### 3 - JUSTIFICATIVA:

A ata de registro de preços para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de construção de passeios, rampas, meio fio e sarjetas execução de pisos em concreto usinado, piso intertravado e piso granilite em diversas obras administradas pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, visa atender as demandas nos contratos firmados de pavimentação em andamento e os que estão a porvir, além das obras em fase de contratação. A implantação de passeios, meio fio e sarjetas são parte constante das obras de pavimentação, sendo estes imprescindíveis, para o perfeito funcionamento da drenagem urbana, e garantia da acessibilidade.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de passeios, rampas, meio fio e sarjetas execução de pisos em concreto usinado, piso intertravado e piso granilite em diversas obras administradas pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC é de suma importância tendo em vista a necessidade de conclusão das obras já em curso, principalmente as pertencentes a oriundas de contratos de financiamento do Governo Federal, como as do PAC.

A realização da contratação dos serviços por Ata de registro de preço decorre do fato de que os serviços fazem parte de obras já em andamento, e de obras que ainda estão na fase de projeto, mas já com recursos garantidos, além de atender a outras diversas demandas, conforme necessidade da EMURC: A contratação em tela trata-se de serviços de engenharia, e para tal fim foi feito orçamentos com empresas do ramo. O engajamento dos serviços deverá ser em regime de execução indireta com Empreitada por Preço Unitário com menor preço, de acordo com a Planilha de Quantidades e Serviços consolidada entre a Unidade Requisitante e a empresa vencedora do certame licitatório, com contratos diferentes para cada item, tendo em vista que são obras de mesma complexidade e natureza, entretanto vinculadas a convênios diferentes. As empresas que prestará os serviços deverão levar em conta a mobilização e desmobilização de pessoal, já que os serviços são similares e específicos, com necessidade de mão de obra qualificada e equipamentos neculiares

#### 3..2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES:

- **3.2.1.** Fazem parte do objeto:
- 3.2.2. <u>Demolição de passeio existente</u> demolir passeio existente em piso cimentado, concreto ou material semelhante, escavar/limpar a base, se necessário, para instalação de rampas ou novos passeios e providenciar, com caminhão basculante, o recolhimento e descarte em local apropriado de todo o entulho gerado;
- 3.2.3. <u>Demolição/Retirada de meio fio para instalação de passeio novo com rampas de acessibilidade e piso tátil</u> demolir/retirar meio-fio existente para instalação de novos passeios ou rampa de acessibilidade e providenciar, com caminhão basculante, o recolhimento e descarte em local apropriado de todo o entulho gerado;
- **3.2.4.** <u>Material de base para calçada</u> escavar e carregar o material da jazida com o uso de escavadeira hidráulica, e transportar com caminhão basculante, até o local a ser aplicado, descarregar/espalhar e compactar com o uso de compactador de solos tipo placa vibratória (sapinho), e≤20cm;
- **3.2.5.** Passeios e rampas com acessibilidade, em concreto simples regularizar e compactar a base para instalação de novos passeios com apiloamento manual ou mecânico. Executar passeio ou rampa de acessibilidade com concreto usinado Fck20, e=7cm, com utilização de formas e instalação piso tátil com dimensões entre 25x25cm a 40x40cm, conforme projeto. Executar junta de dilatação seca a cada 2,0m e acabamento simples com desempenadeira. Deve-se apresentar a cada 8m³ de concreto aplicado, laudo de ensaio de resistência do concreto com 4 corpos de prova;
- 3.2.6. Passeios e rampas com acessibilidade, em concreto armado regularizar e compactar a base para instalação de novos passeios com apiloamento manual ou mecânico e cobrir a área a receber o concreto com lona plástica preta e=150µ. Executar passeio ou rampa de acessibilidade com concreto usinado Fck20, e=7cm, com utilização de formas, aplicação de armadura em tela de aço nervurada CA60 ø5,0mm (aprox. 3,11kg/m²), espaçamento da malha 10x10cm e instalação piso tátil com dimensões entre 25x25cm a 40x40cm, conforme projeto. Executar junta de dilatação seca a cada 2,0m e acabamento simples com desempenadeira. Deve-se apresentar a cada 8m³ de concreto aplicado, laudo de ensaio de resistência do concreto com 4 corpos de prova;
- **3.2.7.** <u>Passeios e rampas sem piso tátil, em concreto simples</u> regularizar e compactar a base para instalação de novos passeios com apiloamento manual ou mecânico, executar passeio ou rampa de acessibilidade com concreto usinado Fck20, e=7cm, com utilização de formas. Executar junta de dilatação seca a cada 2,0m e acabamento simples com desempenadeira. Deve-se apresentar a cada 8m³ de concreto aplicado, laudo de ensaio de resistência do concreto com 4 corpos de prova;
- 3.2.8. Passeios e rampas sem piso tátil, em concreto armado regularizar e compactar a base para instalação de novos passeios com apiloamento manual ou mecânico e cobrir a área a receber o concreto com lona plástica preta e=150 $\mu$ . Executar passeio ou rampa de acessibilidade com concreto usinado Fck20, e=7cm, com utilização de formas, aplicação de armadura em tela de aço nervurada CA60 ø5,0mm (aprox. 3,11kg/m²), espaçamento da malha 10x10cm. Executar junta de dilatação seca a cada 2,0m e acabamento simples com desempenadeira. Deve-se apresentar a cada  $8m^3$  de concreto aplicado, laudo de ensaio de resistência do concreto com 4 corpos de prova;
- **3.2.9.** <u>Meio-fio pré-moldado em concreto, fornecimento e assentamento</u> guias pré-moldadas assentadas em base de solo compactado com 30cm, incluso escavação e reaterro, além de argamassa traço 1:3 para rejunte entre as peças. As peças deverão ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior <del>ou igual a 15Mpa;</del>

#### Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45000-505

 $\underline{\textbf{Emails:}}\ \underline{\textbf{licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br}}$ 



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- **3.2.10.** <u>Demolição de passeio existente para construção de rampa de acessibilidade</u> demolir passeio existente em piso cimentado, concreto ou material semelhante, além de meio fio existente, escavar/limpar a base, se necessário, para instalação de rampas ou novos passeios e providenciar, com caminhão basculante, o recolhimento e descarte em local apropriado de todo o entulho gerado;
- **3.2.11.** Rampa tipo 01, instalada em passeio existente regularizar e compactar a base para instalação da rampa, assentar meio fio pré-moldado de concreto e rejuntar com argamassa. Executar rampa de acessibilidade com concreto usinado Fck20, e=7cm, com utilização de formas e instalação piso tátil com dimensões entre 25x25cm a 40x40cm, conforme projeto. Deve-se apresentar a cada 8m³ de concreto aplicado, laudo de ensaio de resistência do concreto com 4 corpos de prova. Pintar toda região da rampa e piso tátil, se necessário, com tinta própria para piso com cor indicada em projeto;
- **3.2.12.** <u>Rampa tipo 02, instalada em passeio existente</u> regularizar e compactar a base para instalação da rampa, assentar meio fio pré-moldado de concreto e rejuntar com argamassa. Executar rampa de acessibilidade com concreto usinado Fck20, e=7cm, com utilização de formas e instalação piso tátil com dimensões entre 25x25cm a 40x40cm, conforme projeto. Deve-se apresentar a cada 8m³ de concreto aplicado, laudo de ensaio de resistência do concreto com 4 corpos de prova.;
- **3.2.13.** Execução de sarjeta em concreto usinado executada em concreto usinado Fck20, dever ser adensado para evitar a formação de nichos de concretagem, ter a base umedecida antes de sua aplicação. Executar junta seca a cada 2,0m. Pode ser contida na sua execução com o uso de formas ou do próprio pavimento construído. Fazer acabamento, se necessário, com desempenadeira até apresentar uma superfície lisa e uniforme;
- **3.2.14.** <u>Meio-fio pré-moldado em concreto para ciclovias, fornecimento e assentamento</u> guias assentadas em base de solo compactado, incluso escavação e reaterro, além de argamassa traço 1:3 para rejunte entre as peças. As peças deverão ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual a 15Mpa;
- 3.2.15. <u>Passeio/calçada em piso intertravado com resistência de 35Mpa</u> blocos de concreto vibro-pensado e espessura de 6cm, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, assentados sobre um colchão de areia travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. A base (leito natural) para assentar o piso deve ser preparada (apiloada) de forma que, uma vez assentados, não existam desníveis, degraus ou ressaltos em sua face superior, alinhando com linha guia durante sua execução e o acabamento se dará com a colocação de uma camada de areia fina com a função de rejuntar as peças, removendo o seu excesso com varrição simples;
- 3.2.16. <u>Via/pátio em piso intertravado com resistência de 35Mpa</u> blocos de concreto vibro-pensado e espessura de 8cm ou 10cm, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, assentados sobre um colchão de areia travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. A base (leito natural) para assentar o piso deve estar preparada (compactada mecanicamente) de forma que, uma vez assentados, não existam desníveis, degraus ou ressaltos em sua face superior, alinhando com linha guia durante sua execução e o acabamento se dará com a colocação de uma camada de areia fina com a função de rejuntar as peças, removendo o seu excesso com varrição simples;
- **3.2.17.** <u>Piso industrial alta resistência, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado</u> piso monolítico, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre a base nivelada, desempenada, curada e endurecida. Necessária a execução de uma camada de regularização intermediando a base e o revestimento final com a função de diminuir as tensões originadas pela diferença da resistência entre ambos, além de proporcionar o nivelamento do piso.
- 3.3. É parte integrante deste termo a Planilha orçamentária, e memorial descritivo em anexo.
- 3.3.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 21.924.933,10 (vinte e um milhões novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).
- 3.4. Os pagamentos serão feitos com Recursos Próprios.
- 3.5. Descrição com quantitativos máximos e mínimos, bem como os Lotes seguem conforme planilha abaixo.

|            | LOTE 04 CERVICOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO E  | NE DAME            | A C E DA CCEIO    | C NOVOC          |                 |                  |  |  |  |
|------------|---|--------------------|-------------------|------------------|-----------------|------------------|--|--|--|
|            | LOTE 01 - SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO D  | JE KAMPA           | AS E PASSEIC      | IS NOVOS         |                 |                  |  |  |  |
| ITEM       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.              | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>MÍNIMA | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL      |  |  |  |
|            | SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RAMPAS E PASSEIOS NOVOS   |                    |                   |                  |                 |                  |  |  |  |
| 1          | DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE  |                    |                   |                  |                 |                  |  |  |  |
| 1.1        | Demolição de concreto simples (passeio existente até 5cm de espessura) para execução de passeio nivelado com acessibilidade | m <sup>2</sup>     | R\$ 23,73         | 100              | 5.000           | R\$ 118.650,00   |  |  |  |
| 1.2        | Escavação manual para execução calçada nivelada   | m <sup>3</sup>     | R\$ 70,58         | 50               | 500             | R\$ 35.290,00    |  |  |  |
| 1.3        | Carga manual de entulho em caminhão basculante  | m <sup>3</sup>     | R\$ 26,95         | 100              | 1.000           | R\$ 26.950,00    |  |  |  |
| 1.4        | Bota-fora de entulho DMT 3,5km  | m³xkm              | R\$ 1,50          | 350              | 3.500           | R\$ 5.250,00     |  |  |  |
| SUBTOTAL F |   |                    |                   |                  |                 |                  |  |  |  |
| 2          | DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE MEIO FIO PARA INSTALAÇÃO DE PASSEIO NOVO  | COM RAI            | MPAS DE ACE       | ESSIBILIDAI      | DE E PISO T     | ÁTIL             |  |  |  |
| 2.1        | Retirada de meio-fio sem reaproveitamento   | m                  | R\$ 9,13          | 100              | 4.000           | R\$ 36.520,00    |  |  |  |
| 2.2        | Carga manual de entulho em caminhão basculante  | m <sup>3</sup>     | R\$ 26,95         | 100              | 1.000           | R\$ 26.950,00    |  |  |  |
| 2.3        | Bota-fora de entulho DMT 3,5km  | m <sup>3</sup> xkm | R\$ 1,50          | 350              | 3.500           | R\$ 5.250,00     |  |  |  |
|            |   |                    |                   | S                | UBTOTAL         | R\$ 68.720,00    |  |  |  |
| 3          | MATERIAL DE BASE PARA CALÇADA (média 20cm Aterro)   |                    |                   |                  |                 |                  |  |  |  |
| 3.1        | Escavação e carga mecânica de material 1ª categoria, (material da jazida)   | m <sup>3</sup>     | R\$ 3,97          | 500              | 10.000          | R\$ 39.700,00    |  |  |  |
| 3.2        | Transporte de material da jazida - DMT <=12km   | m <sup>3</sup> xkm | R\$ 1,52          | 6.000            | 120.000         | R\$ 182.400,00   |  |  |  |
| 3.3        | Compactação mecânica de solo, com compactador de solos tipo placa vibratória  | m <sup>2</sup>     | R\$ 0,67          | 2.000            | 50.000          | R\$ 33.500,00    |  |  |  |
|            |   |                    |                   | S                | UBTOTAL         | R\$ 255.600,00   |  |  |  |
| 4          | PASSEIOS E RAMPAS COM ACESSIBILIDADE - EM CONCRETO SIMPLES  |                    |                   |                  |                 |                  |  |  |  |
| 4.1        | Regularização e compactação manual para instalação de passeios  | m <sup>2</sup>     | R\$ 5,17          | 1,000            | 50.000          | R\$ 258.500,00   |  |  |  |
| 4.2        | Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto   | m <sup>2</sup>     | R\$ 92,49         | 1.000            | 30.000          | R\$ 2.774.700,00 |  |  |  |

 $\underline{\textbf{Emails:}}\ \underline{\textbf{licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br}}$ 



## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

colorido, p/deficientes visuais, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado - dimensões de 25x25cm, 30x30cm ou 45x45cm 4.3 Execução de passeio ou rampa com acessibilidade em concreto não estrutural,  $m^3$ R\$ 637,15 100 3.500 R\$ 2.230.025,00 e=7cm4.4 Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de unid. R\$ 179.87 15 400 R\$ 71.948,00 prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova) R\$ 5.335.173.00 SUBTOTAL PASSEIOS E RAMPAS COM ACESSIBILIDADE - EM CONCRETO ARMADO 5.1 Regularização e compactação manual para instalação de passeios  $m^2 \\$ R\$ 5,17 100 10.000 R\$ 51.700,00 5.2 Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto  $m^2$ R\$ 92,49 colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa 100 6.000 R\$ 554.940,00 industrializada ac-ii, rejuntado 5.3 Execução de passeio (calçada), rampa ou piso de concreto com concreto moldado  $m^2$ R\$ 65,63 100 3.000 R\$ 196.890,00 in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado 5.4 Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de R\$ 62.475,00 R\$ 178,50 350 unid. 2.0 prova para cada 8,0m<sup>3</sup> de concreto - valor por unidade de corpo de prova) R\$ 866.005,00 SUBTOTAL PASSEIOS E RAMPAS SEM PISO TÁTIL - EM CONCRETO SIMPLES Regularização e compactação manual para instalação de passeios  $m^2$ R\$ 5,17 100 10.000 R\$ 51.700,00 6.2 Execução de passeio ou rampa com acessibilidade em concreto não estrutural,  $m^3$ R\$ 516,97 100 5.000 R\$ 2.584.850,00 e=7cm 6.3 Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de unid. R\$ 179,87 20 500 R\$ 89.935,00 prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova) SUBTOTAL R\$ 2.726.485,00 PASSEIOS E RAMPAS SEM PISO TÁTIL - EM CONCRETO ARMADO 7.1 Regularização e compactação manual para instalação de passeios  $m^2$ R\$ 5,17 100 10.000 R\$ 51.700,00 Execução de passeio (calçada), rampa ou piso de concreto com concreto moldado  $m^2$ R\$ 69,33 100 5.000 R\$ 346.650,00 in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de 7.3 unid. R\$ 179.87 20 500 R\$ 89.935.00 prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova) R\$ 488.285,00 SUBTOTAL MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO - FORNECEIMENTO E ASSENTAMENTO Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, 8.1 m R\$ 47,95 1.000 80.000 R\$ 3.836.000,00 \*30 x 15/ 12\* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro trecho reto 8.2 Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, R\$ 52,59 100 5.000 R\$ 262.950,00 \*30 x 15/ 12\* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro trecho curvo R\$ 4.098.950,00 SUBTOTAL TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 14.025.358,00 LOTE 02 - SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RAMPAS EM CALÇADAS EXISTENTES UNID. **CUSTO** QUANT. QUANT. VALOR TOTAL DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS **ITEM** UNITÁRIO **MÍNIMA TOTAL** Demolição de concreto simples (passeio existente) para execução de rampas de  $m^2$ R\$ 23,47 100 3.000 R\$ 70.410,00 acessibilidade Retirada de meio-fio sem reaproveitamento para execução de rampas de m R\$ 9,13 100 1.000 R\$ 9.130,00 acessibilidade 9.3 Escavação manual para execução de rampas de acessibilidade  $m^3$ R\$ 70,58 30 200 R\$ 14.116,00 94 Carga manual de entulho para execução de rampas de acessibilidade  $m^3$ R\$ 25,91 50 R\$ 7.773,00 300 9.5 Bota-fora de entulho DMT 3,5km  $m^3xkm$ R\$ 1.390,00 150 1.000 R\$ 1,39 **SUBTOTAL** R\$ 102.819,00 10 RAMPA TIPO 01 - INSTALADA EM PASSEIO EXISTENTE 10.1 Regularização e compactação manual para instalação de passeios e rampas de  $m^2$ 20 R\$ 5,17 500 R\$ 2.585,00 acessibilidade 10.2 Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto m<sup>2</sup> colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa R\$ 89,19 10 400 R\$ 35.676,00 industrializada ac-ii, rejuntado 10.3 Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm  $m^3$ R\$ 603,29 R\$ 60.329,00 10 100 Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de 10.4 unid. R\$ 161,57 2 15 R\$ 2.423,55 prova para cada 8,0m3 de concreto - valor por unidade de corpo de prova) 10.5 Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, m R\$ 45,87 20 300 R\$ 13.761,00 \*30 x 15/ 12\* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro



#### Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Pntura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, R\$ 16,94 20 1.000 R\$ 16.940,00 verde ou azul - aplicação c/ rôlo **SUBTOTAL** R\$ 131.714,55 11 RAMPA TIPO 02 - INSTALADA EM PASSEIO EXISTENTE Regularização e compactação manual para instalação de passeios e rampas de  $m^2$ 20 R\$ 5,17 500 R\$ 2.585,00 acessibilidade 11.2 Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto  $m^2$ R\$ 89,19 R\$ 35.676,00 10 400 colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm 11.3  $m^3$ R\$ 603,29 R\$ 60.329,00 10 100 Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de 11.4 unid. R\$ 161.57 2 15 R\$ 2.423.55 prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova) Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, 11.5 m R\$ 45,87 20 1.000 R\$ 45.870,00 \*30 x 15/ 12\* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro SUBTOTAL R\$ 146.883,55 **TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02** R\$ 381.417,10 LOTE 03 - EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO USINADO CUSTO QUANT. QUANT. VALOR TOTAL ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNITÁRIO MÍNIMA TOTAL 12.1 Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=30cm alt=10cm Trecho m R\$ 38,92 10.000 100 R\$ 389.200.00 12.2 Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=45cm alt=10cm Trecho m R\$ 49,75 15.000 R\$ 746.250,00 100 12.3 Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=60cm alt=10cm Trecho m R\$ 57,69 100 5.000 R\$ 288.450,00 Reto Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=30cm alt=10cm Trecho 12.4 m R\$ 49,00 2.0 1.000 R\$ 49.000,00 curvo 12.5 Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=45cm alt=10cm Trecho R\$ 60,32 20 2.000 R\$ 120.640,00 Curvo 12.6 Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=60cm alt=10cm Trecho R\$ 69.67 400 R\$ 27.868.00 2.0 Curvo TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$ 1.621.408,00 LOTE 04 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PARA CICLOVIA UNID. **CUSTO** QUANT. QUANT. VALOR TOTAL **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM** UNITÁRIO MÍNIMA TOTAL 13.1 Fornecimento e assentamento de meio fio de ciclovia nas dimensões \*30x8cm\* R\$ 45,10 200 20.000 R\$ 902.000,00 comprimenot 0,80m (com ponta abaluada R=0,03cm) R\$ 902.000,00 **TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04** LOTE 05 - PASSEIO/CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA UNID. CUSTO QUANT. QUANT. VALOR TOTAL **ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** <u>UNITÁ</u>RIO MÍNIMA **TOTAL** Regularização e compactação manual para instalação de passeios 14.1  $m^2$ R\$ 5,17 200 20.000 R\$ 103.400,00 14.2 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x R\$ 68,92 1.875 10.000 R\$ 689.200,00 10 cm, espessura 6 cm 14.3 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x R\$ 80,63 3.750 10.000 R\$ 806.300,00 10 cm, espessura 6 cm R\$ 1.598.900,00 TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 LOTE 06 - EXECUÇÃO DE VIA/PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA **CUSTO** QUANT. QUANT. VALOR TOTAL **ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** UNID. UNITÁRIO MÍNIMA **TOTAL** Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10  $m^2$ R\$ 672.600,00 R\$ 67,26 200 10.000 cm, espessura 8 cm 15.2 Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10  $m^2$ R\$ 79,12 200 15.000 R\$ 1.186.800,00 cm, espessura 8 cm Execução de via/pátio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x R\$ 90,07 200 10.000 R\$ 900.700,00 10 cm, espessura 10 cm TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 R\$ 2.760.100,00 LOTE 07 - EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA UNID. CUSTO QUANT. QUANT. VALOR TOTAL DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM UNITÁRIO MÍNIMA **TOTAL** 



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

| 16.1                      | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, aplicado | m <sup>2</sup> | R\$ 127,15 | 100 | 5.000 | R\$ 635.750,00 |
|---------------------------|---|----------------|------------|-----|-------|----------------|
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07 |   |                |            |     |       | R\$ 635.750,00 |

#### 4. PERÍODO DO CONTRATO:

- 4.1. O contrato terá vigência prevista de **12(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, aput da 8.666/93.
- 4.2. O contratante deve assinar o contrato em até 15 dias uteis após a apresentação do vencedor do certame.
- 4.3. Quanto à prorrogação do contrato, somente será permitido com justificativa pautada e permitida pela Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo ao Contrato.
- 4.4. Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras.
- 4.5. Os locais de intervenção da obra bem como todas as especificações técnicas e memorias referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.
- 4.6. Será apresentado pelo executivo municipal, antes de toda contratação, o projeto de execução da obra, bem como memorial de cálculo e quantitativos do local de intervenção a ser contratado, para aceite em até 15 dias da contratada, formalizado por documento timbrado e assinado pelo seu representante legal, para pactuar contratação.

#### 5. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECO:

**5.1.** Será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do presente processo licitatório, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços, assim como o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem e expressamente solicitada ao setor competente.

#### 6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor total previsto para contratação é de com valor global de R\$ 21.924.933,10 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), correspondente a 12 meses.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

**7.1.** Até 30 (trinta) dias corridos dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pela EMURC, orgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento correspondente.

#### 8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- **8.1.** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **8.2.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **8.3.** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria encaminhará o processo à Assessoria Jurídica da EMURC para parecer jurídico.

### 9.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por funcionário designado no momento da Contratação, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção.
- 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente.
- **9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. A fiscalização do contrato fica sobre a responsabilidade de servidor designado pela EMURC no momento da contratação.
- 9.6. Para atendimento de quaisquer dúvidas, entrar em contato com o responsável técnico no telefone (77) 3420-7626.

#### 10. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO

- 10.1. Gradativa, durante o período de vigência do contrato de 01(um) ano, a partir da data da sua assinatura podendo ter sua duração prorrogada por mais 01(um) ano.
- 10.2. O prazo para início será de até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato ou recebimento da respectiva ordem de serviço, acatando a vigência do contrato.

#### 11. ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação de serviço deverá ser em endereço a ser indicado pela contratante no momento da contratação no Município de Vitória da Conquista-Ba.

#### 12. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

**12.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u> Fone: (77) 3420-7600/ 3420-7606



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_\_

#### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 13.1. Caberá ao licitante vencedor:
- 13.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- **13.1.2.** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 13.1.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital.
- **13.1.4.** Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 13.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- **13.1.6.** Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.1.6.1. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.
- 13.1.6.2. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 13.1.7. Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da EMURC.
- **13.1.8.** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia a ser passado pelo **Setor de Engenharia da EMURC**.
- **13.1.9.** Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a pratica da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- **13.1.10.** Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- **13.1.11.** Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 13.1.12. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- **13.1.13.** Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da EMURC, em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- **13.1.14.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 13.1.15. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 13.1.16. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 13.1.16.1. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **13.1.17.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
- 13.1.18. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 13.1.19. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante.
- **13.1.20.** Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente, após assinatura de cada contrato, antes do início da obra.
- **13.1.21.** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à EMURC.
- 13.1.22. Entregar as áreas afetas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calcadas, asfaltos e outros.
- **13.1.23.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- **13.1.24.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da EMURC, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- **13.1.25.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- **13.1.26.** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiadas, sem ônus adicional à EMURC.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- **13.1.27.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.28. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- **13.1.29.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à EMURC, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a EMURC.
- **13.1.30.** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- **13.1.31.** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 13.1.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- **13.1.33.** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da EMURC.
- 13.1.34. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.35. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a Contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO №. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA.
- **13.1.36.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
- 13.1.37. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à EMURC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 13.1.38. Prestar esclarecimentos à EMURC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- **13.1.39.** A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- **13.1.40.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- **13.1.41.** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da EMURC.
- **13.1.42.** Respeitar e cumprir as normas vigentes na EMURC, referente ao meio ambiente.
- **13.1.43.** Comunicar por escrito ao setor da EMURC responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

#### 14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 14.1. Caberá à EMURC:
- 14.1.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, relativo ao objeto da licitação;
- 14.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- **14.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste certame.
- **14.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- **14.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- **14.1.7.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 14.1.7.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 14.1.7.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 14.1.8. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO:

- **15.1.** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de licitação;
- **15.2.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- **15.3.** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou da própria CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.5. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMURC, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 17.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **17.6.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **17.6.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

#### Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro - Vitória da Conquista – Bahia - CEP 45000-505

 $\underline{\textbf{Emails:}} \ \underline{\textbf{licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br}}$ 



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_\_

- 17.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da EMURC;
- 17.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 17.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.10.0 garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 17.11.A garantia será considerada extinta:
- **17.11.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 17.11.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 17.12.0 prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 17.13.A EMURC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- **17.13.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 17.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 17.13.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- **17.13.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 17.14. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência.
- 17.15.Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG.

#### 18. DA HABILITAÇÃO:

- 18.4. Sem prejuízo dos documentos elencados no edital, e durante a fase de habilitação, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD da Prefeitura de Vitória da Conquista, para verificar a existência de registros impeditivos de contratação em nome da empresa vencedora.
- 18.5. Será verificada, também na fase de habilitação, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ (www.cnj.jus.br/).
- 18.6. Atestados de capacidade técnica
- **18.6.1.** Nos casos de serviços de engenharia
- 18.6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, em que fique demonstrada a execução dos serviços, atendendo as parcelas relevantes, com quantitativos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados para cada Lote em questão.
- **18.6.1.2.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da região da sede da empresa.
- **18.6.1.3.** Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

| LOTES | SERVIÇOS REQUERIDOS  |
|-------|--|
| 01    | CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS E SERVIÇOS CORRELATOS                  |
| 02    | SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RAMPAS EM CALÇADAS EXISTENTES E SERVIÇOS<br>CORRELATOS |
| 03    | EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO USINADO   |
| 04    | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PARA CICLOVIA                                      |
| 05    | EXECUÇÃO DE PASSEIO/CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA                       |
| 06    | EXECUÇÃO DE VIA/PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA                             |
| 07    | EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA   |

**Obs.** O profissional de nível superior especificado neste item poderá ser comprovado seu vinculo entre a empresa licitante e o profissional por meio da apresentação de contrato de prestação, visando atendimento ao Acórdão TCU n.º 373-07/15-P.

- **18.6.1.4.** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- **18.6.1.5.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- **18.6.1.6.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, onde conste o nome do(s) profissional(ais).
- **18.6.1.7.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- **18.6.1.8.** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 18.6.1.9. A(s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- c) Nome do contratado e do contratante
- d) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- e) Localização do serviço (cidade, trecho, subtrecho)
- f) Serviços executados (discriminação e quantidades).
- 18.6.1.10. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro Oficial.
- **18.6.1.11.** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 18.6.1.12. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:
  - 38 Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
  - g) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
  - h) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 18.7. A EMURC, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECCUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **18.1.** Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 18.2. Deverá a EMURC proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- **18.3.** O fiscal do contrato (**conforme item 9.0 deste Termo**) registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **18.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

#### 19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços como dispõe no item 11 deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- **19.2.** É facultado à EMURC rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em Contrato.
- **19.3.** O atraso, ou lentidão do cumprimento do serviço, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **19.4.** Antes de cada pagamento será aferida a regularidade da contratada, mediante consulta da nos sítios que possam informar a sua situação fiscal.
- 19.5. O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

#### 20. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **20.1.** A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à EMURC
- **20.2.** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
- **20.3.** A medição deverá ser entregue à EMURC até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;
- **20.4.** A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- **20.5.** A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/servicos;
- 20.6. Na hipótese de não pronunciamento da EMURC quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
- **20.7.** Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

#### 21. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**21.1.** Qualquer reajuste ao contrato deve estar de acordo com a Lei 8.666/93 e seus dispositivos auxiliares, bem como com as regras de caso seja financiamento ou repasse estabelecidos em convênio financiador deste objeto.

#### 22. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- **22.1.** O Recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada por servidor designado pela Coordenação de Planejamento e Projetos, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço.
- **22.2.** O recebimento provisório acontecerá mediante a apresentação da empresa contratada a contratante de documento informando o termino do serviço, devendo este ser protocolado junto a contratante.
- **22.3.** O recebimento definitivo somente será validado após aprovação pelo Responsável Técnico designado, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

#### 23. DAS SANÇÕES:

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Edital Pregão Presencial SRP nº 026/2020

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- 23.1.1. Advertência por escrito;
- **23.1.2.** Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 23.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- 23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **23.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1. Advertência por escrito:
- 23.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 23.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 23.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **23.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **23.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMURC e o Município e, será descredenciado dos cadastros nestes orgãos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- **23.4.** O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da EMURC, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- **23.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **23.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.7. As demais sanções são de competência exclusiva da Contratante.
- 23.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 24. DA PROPOSTA

- **24.1.** Na proposta de preço deverão constar:
- a) discriminação detalhada de cada item do lote ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para início da prestação de serviço;

#### 25. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- **25.1.** A Prestação de Serviço objeto desta licitação e descrito neste termo, deverão ser requeridos pela EMURC de acordo com as necessidades e demandas da mesma;
- 25.2. A EMURC se reserva no direito de contratar os habilitados de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;
- **25.3.** Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pelo Pregoeiro e pela EMURC, nos termos das normas pertinentes as Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Silvana de Cássia Pereira Alves** Diretora Presidente Interina- Emurc

Gilberto Quadros de Andrade Júnior Diretor Técnico- Emurc



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 026/2020

#### Observações / Instruções para participação

- 1. A quantidade especificada para o fornecimento dos materiais é resultante de um levantamento elaborado pela **Empresa Muncipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, considerando-se respectivas demandas e necessidades.**
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela EMURC sem qualquer tipo de alteração.
- 3. Responsável/Possível Fiscal do Contrato: Será informado no momento da contratação.
- **4.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante **no Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da EMURC, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- 5. O valor total previsto para contratação é de **R\$ 21.924.933,10 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos)** obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado.
- 6. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
  - > Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
  - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
  - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
  - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO V - DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 026/2020

|      | LOTE 01 - SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RA  | MPAS E             | PASSEIOS NO       | ovos            |                  |
|------|---|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.              | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL      |
|      | RVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RAMPAS E PASSEIOS NOVOS   |                    |                   |                 |                  |
|      | DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE  |                    |                   |                 |                  |
| 1.1  | Demolição de concreto simples (passeio existente até 5cm de espessura) para execução de passeio nivelado com acessibilidade   | m <sup>2</sup>     | R\$ 23,73         | 5.000           | R\$ 118.650,00   |
| 1.2  | Escavação manual para execução calçada nivelada   | m <sup>3</sup>     | R\$ 70,58         | 500             | R\$ 35.290,00    |
| 1.3  | Carga manual de entulho em caminhão basculante  | $m^3$              | R\$ 26,95         | 1.000           | R\$ 26.950,00    |
| 1.4  | Bota-fora de entulho DMT 3,5km  | m³xkm              | R\$ 1,50          | 3.500           | R\$ 5.250,00     |
|      | SUBTOTAL  |                    |                   |                 | R\$ 186.140,00   |
| 2    | DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE MEIO FIO PARA INSTALAÇÃO DE PASSEIO I<br>TÁTIL  | NOVO CO            | M RAMPAS I        | DE ACESSIE      | BILIDADE E PISO  |
| 2.1  | Retirada de meio-fio sem reaproveitamento   | m                  | R\$ 9,13          | 4.000           | R\$ 36.520,00    |
| 2.2  | Carga manual de entulho em caminhão basculante  | m <sup>3</sup>     | R\$ 26,95         | 1.000           | R\$ 26.950,00    |
| 2.3  | Bota-fora de entulho DMT 3,5km  | m³xkm              | R\$ 1,50          | 3.500           | R\$ 5.250,00     |
|      | SUBTOTAL  |                    | <u> </u>          |                 | R\$ 68.720,00    |
| 3    | MATERIAL DE BASE PARA CALÇADA (média 20cm Aterro)   |                    |                   |                 |                  |
| 3.1  | Escavação e carga mecânica de material 1ª categoria, (material da jazida)   | m <sup>3</sup>     | R\$ 3,97          | 10.000          | R\$ 39.700,00    |
| 3.2  | Transporte de material da jazida - DMT <=12km   | m <sup>3</sup> xkm | R\$ 1,52          | 120.000         | R\$ 182.400,00   |
| 3.3  | Compactação mecânica de solo, com compactador de solos tipo placa   | m <sup>2</sup>     | R\$ 0,67          | 50.000          | R\$ 33.500,00    |
|      | vibratória SUBTOTAL   |                    |                   |                 | R\$ 255.600,00   |
| 4    | PASSEIOS E RAMPAS COM ACESSIBILIDADE - EM CONCRETO SIMPLES  |                    |                   |                 | 14 2001000,00    |
| 4.1  | Regularização e compactação manual para instalação de passeios  | m <sup>2</sup>     | R\$ 5,17          | 50.000          | R\$ 258.500,00   |
| 4.2  | Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado - dimensões de 25x25cm, 30x30cm ou 45x45cm | m <sup>2</sup>     | R\$ 92,49         | 30.000          | R\$ 2.774.700,00 |
| 4.3  | Execução de passeio ou rampa com acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm   | m <sup>3</sup>     | R\$ 637,15        | 3.500           | R\$ 2.230.025,00 |
| 4.4  | Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova)   | unid.              | R\$ 179,87        | 400             | R\$ 71.948,00    |
|      | SUBTOTAL  |                    |                   |                 | R\$ 5.335.173,00 |
| 5    | PASSEIOS E RAMPAS COM ACESSIBILIDADE - EM CONCRETO ARMADO   |                    |                   |                 |                  |
| 5.1  | Regularização e compactação manual para instalação de passeios  | m <sup>2</sup>     | R\$ 5,17          | 10.000          | R\$ 51.700,00    |
|      | Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado                         | m <sup>2</sup>     | R\$ 92,49         | 6.000           | R\$ 554.940,00   |
| 5.3  | Execução de passeio (calçada), rampa ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado   | m <sup>2</sup>     | R\$ 65,63         | 3.000           | R\$ 196.890,00   |
| 5.4  | Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova)   | unid.              | R\$ 178,50        | 350             | R\$ 62.475,00    |
|      | SUBTOTAL  |                    |                   |                 | R\$ 866.005,00   |
| 6    | PASSEIOS E RAMPAS SEM PISO TÁTIL - EM CONCRETO SIMPLES  |                    |                   |                 |                  |
| 6.1  | Regularização e compactação manual para instalação de passeios  | m <sup>2</sup>     | R\$ 5,17          | 10.000          | R\$ 51.700,00    |
| 6.2  | Execução de passeio ou rampa com acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm   | m <sup>3</sup>     | R\$ 516,97        | 5.000           | R\$ 2.584.850,00 |
| 6.3  | Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova)   | unid.              | R\$ 179,87        | 500             | R\$ 89.935,00    |
|      | SUBTOTAL  |                    |                   |                 | R\$ 2.726.485,00 |
| 7    | PASSEIOS E RAMPAS SEM PISO TÁTIL - EM CONCRETO ARMADO   |                    |                   |                 |                  |
|      |   |                    |                   |                 |                  |



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

| 7.1 | Regularização e compactação manual para instalação de passeios  | $m^2$          | R\$ 5,17   | 10.000 | R\$ 51.700,00    |  |
|-----|---|----------------|------------|--------|------------------|--|
| 7.2 | Execução de passeio (calçada), rampa ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado       | m <sup>2</sup> | R\$ 69,33  | 5.000  | R\$ 346.650,00   |  |
| 7.3 | Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova) | unid.          | R\$ 179,87 | 500    | R\$ 89.935,00    |  |
|     | SUBTOTAL  |                |            |        |                  |  |
| 8   | MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO - FORNECEIMENTO E ASSENTAM   | ENTO           |            |        |                  |  |
| 8.1 | Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro trecho reto    | m              | R\$ 47,95  | 80.000 | R\$ 3.836.000,00 |  |
| 8.2 | Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro trecho curvo   | m              | R\$ 52,59  | 5.000  | R\$ 262.950,00   |  |
|     | SUBTOTAL  |                |            |        |                  |  |
|     | TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01   |                |            |        |                  |  |

| LOTE 02 - SERVIÇOS CORRELATOS À INSTALAÇÃO DE RAMPAS EM CALÇADAS EXISTENTES |   |                |                   |                 |                |
|---|---|----------------|-------------------|-----------------|----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL    |
| 9.1   | Demolição de concreto simples (passeio existente) para execução de rampas de acessibilidade   | m <sup>2</sup> | R\$ 23,47         | 3.000           | R\$ 70.410,00  |
| 9.2   | Retirada de meio-fio sem reaproveitamento para execução de rampas de acessibilidade   | m              | R\$ 9,13          | 1.000           | R\$ 9.130,00   |
| 9.3   | Escavação manual para execução de rampas de acessibilidade  | m <sup>3</sup> | R\$ 70,58         | 200             | R\$ 14.116,00  |
| 9.4   | Carga manual de entulho para execução de rampas de acessibilidade   | m <sup>3</sup> | R\$ 25,91         | 300             | R\$ 7.773,00   |
| 9.5   | Bota-fora de entulho DMT 3,5km  | m³xkm          | R\$ 1,39          | 1.000           | R\$ 1.390,00   |
|   | SUBTOTAL  |                |                   |                 | R\$ 102.819,00 |
| 10  | RAMPA TIPO 01 - INSTALADA EM PASSEIO EXISTENTE  |                |                   |                 |                |
| 10.1  | Regularização e compactação manual para instalação de passeios e rampas de acessibilidade   | m <sup>2</sup> | R\$ 5,17          | 500             | R\$ 2.585,00   |
| 10.2  | Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado | m <sup>2</sup> | R\$ 89,19         | 400             | R\$ 35.676,00  |
| 10.3  | Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm   | m <sup>3</sup> | R\$ 603,29        | 100             | R\$ 60.329,00  |
| 10.4  | Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova)                                     | unid.          | R\$ 161,57        | 15              | R\$ 2.423,55   |
| 10.5  | Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2), incluindo escavação e reaterro  | m              | R\$ 45,87         | 300             | R\$ 13.761,00  |
| 10.6  | Pntura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo  | m <sup>2</sup> | R\$ 16,94         | 1.000           | R\$ 16.940,00  |
|   | SUBTOTAL  |                |                   |                 | R\$ 131.714,55 |
| 11  | RAMPA TIPO 02 - INSTALADA EM PASSEIO EXISTENTE  |                |                   |                 |                |
| 11.1  | Regularização e compactação manual para instalação de passeios e rampas<br>de acessibilidade  | m <sup>2</sup> | R\$ 5,17          | 500             | R\$ 2.585,00   |
| 11.2  | Fornecimento e assentamento de Piso Tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado | m <sup>2</sup> | R\$ 89,19         | 400             | R\$ 35.676,00  |
| 11.3  | Execução de passeio e rampa de acessibilidade em concreto não estrutural, e=7cm   | m <sup>3</sup> | R\$ 603,29        | 100             | R\$ 60.329,00  |
| 11.4  | Controle tecnológico do Concreto - ensaio de compressão simples (4 corpos de prova para cada 8,0m³ de concreto - valor por unidade de corpo de prova)                                     | unid.          | R\$ 161,57        | 15              | R\$ 2.423,55   |
| 11.5  | Assentamento e fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado comp 1 m, *30 x 15/12* cm (h x 11/12), incluindo escavação e reaterro   | m              | R\$ 45,87         | 1.000           | R\$ 45.870,00  |
| SUBTOTAL  |   |                |                   |                 |                |
|   |   | TOTAL E        | STIMADO DO        | D LOTE 02       | R\$ 381.417,10 |



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

|      | LOTE 03 - EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO USINADO                                  |         |                   |                 |                  |  |  |
|------|---|---------|-------------------|-----------------|------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.   | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL      |  |  |
| 12.1 | Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=30cm alt=10cm<br>Trecho Reto  | m       | R\$ 38,92         | 10.000          | R\$ 389.200,00   |  |  |
| 12.2 | Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=45cm alt=10cm<br>Trecho Reto  | m       | R\$ 49,75         | 15.000          | R\$ 746.250,00   |  |  |
| 12.3 | Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=60cm alt=10cm<br>Trecho Reto  | m       | R\$ 57,69         | 5.000           | R\$ 288.450,00   |  |  |
| 12.4 | Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=30cm alt=10cm<br>Trecho curvo | m       | R\$ 49,00         | 1.000           | R\$ 49.000,00    |  |  |
| 12.5 | Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=45cm alt=10cm<br>Trecho Curvo | m       | R\$ 60,32         | 2.000           | R\$ 120.640,00   |  |  |
| 12.6 | Execução de sarjeta em concreto, moldada in loco larg=60cm alt=10cm<br>Trecho Curvo | m       | R\$ 69,67         | 400             | R\$ 27.868,00    |  |  |
|      |   | TOTAL E | STIMADO DO        | D LOTE 03       | R\$ 1.621.408,00 |  |  |

|      | LOTE 04 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PARA CICLOVIA  |       |                   |                 |                |  |  |
|------|--|-------|-------------------|-----------------|----------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL    |  |  |
|      | Fornecimento e assentamento de meio fio de ciclovia nas dimensões *30x8cm* comprimenot 0,80m (com ponta abaluada R=0,03cm) | m     | R\$ 45,10         | 20.000          | R\$ 902.000,00 |  |  |
|      | TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04  |       |                   |                 |                |  |  |

|                           | LOTE 05 - PASSEIO/CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA   |                |                   |                 |                |  |  |  |
|---------------------------|--|----------------|-------------------|-----------------|----------------|--|--|--|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.          | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL    |  |  |  |
| 14.1                      | Regularização e compactação manual para instalação de passeios   | m <sup>2</sup> | R\$ 5,17          | 20.000          | R\$ 103.400,00 |  |  |  |
|                           | Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm           | m <sup>2</sup> | R\$ 68,92         | 10.000          | R\$ 689.200,00 |  |  |  |
|                           | Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de $20\ x\ 10\ cm$ , espessura $6\ cm$ | m <sup>2</sup> | R\$ 80,63         | 10.000          | R\$ 806.300,00 |  |  |  |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 |  |                |                   |                 |                |  |  |  |

|      | LOTE 06 - EXECUÇÃO DE VIA/PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO - RESISTÊNCIA 35MPA                                |                |                   |                 |                  |  |  |  |
|------|---|----------------|-------------------|-----------------|------------------|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL      |  |  |  |
| 15.1 | Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm        | m <sup>2</sup> | R\$ 67,26         | 10.000          | R\$ 672.600,00   |  |  |  |
| 15.2 | Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm       | m <sup>2</sup> | R\$ 79,12         | 15.000          | R\$ 1.186.800,00 |  |  |  |
|      | Execução de via/pátio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 10 cm | m <sup>2</sup> | R\$ 90,07         | 10.000          | R\$ 900.700,00   |  |  |  |
|      | TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06   |                |                   |                 |                  |  |  |  |

|      | LOTE 07 - EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA  |                |                   |                 |                |  |  |
|------|---|----------------|-------------------|-----------------|----------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | CUSTO<br>UNITÁRIO | QUANT.<br>TOTAL | VALOR TOTAL    |  |  |
|      | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, aplicado | m <sup>2</sup> | R\$ 127,15        | 5.000           | R\$ 635.750,00 |  |  |
|      | R\$ 635.750,00  |                |                   |                 |                |  |  |



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Pressencial SRP 026/2020

- 2. CNPJ N°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxx
- I. Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: (cfe. Edital)
- 6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxx
- 8. Cargo: xxxxxxxxxxx RG  $n^{o}$ : xxxxxxxxxxxx CPF  $n^{o}$ . xxxxxxxxxxxxxx
- 9. Apresentamos nossa Proposta para Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP SRP nº. 026/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|          | LOTE:                           |                               |      |                    |                            |                         |  |  |  |
|----------|---------------------------------|-------------------------------|------|--------------------|----------------------------|-------------------------|--|--|--|
| Ite<br>m | Descrição do<br>Produto/Serviço | Citar<br>Marca/Referê<br>ncia | U.F. | Quant.<br>Licitada | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>(R\$) |  |  |  |
|          |                                 |                               |      |                    |                            |                         |  |  |  |
|          | ValorTotaldoLote→ R\$           |                               |      |                    |                            |                         |  |  |  |

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

|     | Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020                             |  |  |  |  |  |
|-----|---|--|--|--|--|--|
|     |   |  |  |  |  |  |
| Raz | Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura |  |  |  |  |  |
|     | CARIMBO DA EMPRESA  |  |  |  |  |  |

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação:Número:Pregão Presencial SRP026/2020

|                                      | (endereço  | completo),   | neste ato                            | representado  | por seu  |
|--------------------------------------|--|--|--------------------------------------|---|--|
| ortador da Carteira de Identi        | dade nº  | , inscri   | to no Cada                           | stro de Pessoa  | s Físicas  |
| ciliado nesta cidade, com pode       | eres estabel   | ecidos no ato  | de investid                          | ura (atos consti  | tutivos da   |
| etc.) conforme cópia em ane:         | xo, no uso o   | de suas atrib  | uições legai                         | s, nomeia e con   | stitui seu   |
| , brasileiro,                        | estado civ   | il, cargo, poi   | rtador da Ca                         | arteira de Iden   | tidade nº  |
| Pessoas Físicas (CPF) sob o n        | 0  | , r  | esidente e d                         | lomiciliado na  | cidade de  |
| a representá-lo junto a <b>Emp</b>   | resa Muni  | cipal de Urb   | anização d                           | e Vitória da Co   | nquista -  |
| so licitatório <b>Pregão Presenc</b> | ial SRP nº.  | 026/2020,  | apresentar a                         | proposta, ofert   | ar lances,   |
| ar atas e contratos e praticar       | todos os de  | mais atos pe   | rtinentes ao                         | certame.  |  |
|                                      |  |  |                                      |   |  |
| oria da Conquista - BA. xx de x      | xxxxxxxxxx   | 2020.  |                                      |   |  |
|                                      |  |  |                                      |   |  |
|                                      |  |  |                                      |   |  |
|                                      |  |  |                                      |   |  |
|                                      |  |  |                                      |   |  |
| CNPJ / Nome e № do RG do I           | Representai  | nte Legal / A  | ssinatura                            |   |  |
| CARIMBO DA EMPR                      | ESA  |  | 7                                    |   |  |
|                                      | ortador da Carteira de Identiciliado nesta cidade, com pode etc.) conforme cópia em ane:, brasileiro, Pessoas Físicas (CPF) sob o nea representá-lo junto a Emp so licitatório Pregão Presencar atas e contratos e praticar ria da Conquista – BA, xx de x | ciliado nesta cidade, com poderes estabeletc.) conforme cópia em anexo, no uso o brasileiro, estado civ.  Pessoas Físicas (CPF) sob o nº  ra representá-lo junto a Empresa Munica o licitatório Pregão Presencial SRP nº. ar atas e contratos e praticar todos os de ria da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | ortador da Carteira de Identidade nº | ortador da Carteira de Identidade nº, inscrito no Cada ciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investid etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legai, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Ca Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, residente e ca representá-lo junto a Empresa Municipal de Urbanização de so licitatório Pregão Presencial SRP nº. 026/2020, apresentar a ar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao ria da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx 2020. | CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura |

> RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 026/2020

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2020 Processo Administrativo nº. xxx/2020 Pregão Presencial (SRP) nº. 026/2020

Interessado: Emp. Munic. de Urb. de Vitória da Conquista- EMURC

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Empresa Pública de direito privado, com sede na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, neste ato representado por sua Diretora Presidente Interina Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 07194150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45028-660, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45026-445, e Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.025-905, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.689/0001-75, situada No Distrito Industrial dos Imborés, Vitória da Conquista-BA, representada neste ato pelo sócio quanto segue relativo

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital dalicitação.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | U.F | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁR<br>IO | VAL<br>OR<br>TOT<br>AL |
|------|------|-------------------------|-----|------------|-----------------------|------------------------|
|      |      |                         |     |            |                       |                        |

**2.2.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) xxx, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

#### 3. DO CADASTRO RESERVA

- **3.1.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendofornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- **3.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- **3.3.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a EMURC.
- **3.4.** A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **3.5.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da EMURC, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os no Pregão Presencial SRP nº 026/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo valor global total estimado dos lotes arrematados de R\$ transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- **5.2.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela EMURC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*
- **5.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **5.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **5.5.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a EMURC requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 6. DA VALIDADE

**6.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 7.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **7.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **7.3.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 7.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Setor de Licitações), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações- Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, CEP 45.000-505 Vitória da Conquista, BA. Fone: (77) 3420-7600/ 3420-7606.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EMURC, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de servico;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da EMURC responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. Cláusula Sétima - Das Penalidades

- **9.1.** O prestador/fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
  - b) Não retirar a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado:
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a EMURC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **9.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, a EMURC se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **9.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 10. DA RESCISÃO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela EMURC, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **10.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a EMURC poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **10.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

#### http://www.dom.pmvc.ba.gov.br

10.4. O prestador/fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela EMURC, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**11.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 026/2020

A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Empresa Pública de direito privado, com sede na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob  $n^{\circ}$  14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente Interina Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 07194150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócio, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, celebram entre si CONTRATO, conforme Pregão Presencial nº 026/2020, do tipo Menor Preço Global, e Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, Processo Administrativo nº 052/2020, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 13.3030/2016 e Lei Federal  $n^{o}$  10.520, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, RAMPAS, MEIO FIO E SARJETAS, EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO, PISO INTERTRAVADO E PISO GRANILITE EM DIVERSAS OBRAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

|  | Lote XX - (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ItemDescrição do ProdutoU.FQuant.Valor Unit.<br>(R\$)Valor Tota<br>(R\$) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Valor Total (R\$) XXXXXXXXX                  |  |  |  |  |  |  |  |  |

- **2.2.** Nos preços já estão incluídos os todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.
- **2.3.** Os preços não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos pela Lei 8.666/93.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_

- **2.4.** O pagamento será efetuado após a entrega do relatório que deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** juntamente com uma via da ordem de serviço para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço e cumprimento do cronograma.
- **2.5.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, anexada à referida NF, assinada por representante da **CONTRATANTE**, atestando o fornecimento.
- **2.6.** CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentário, conforme previsão legal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto no instrumento de requisição.
- **5.2.** O endereço para execução dos serviços do objeto será descrito no instrumento das ordens de serviços emitida pela **CONTRATANTE**.
- **5.3.** A prestação de serviços, objeto contratado será iniciada após emissão de Requisição da **CONTRATANTE**, assinada por quaisquer dos seus diretores, a partir da assinatura deste **CONTRATO**.
- **5.4.** As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, podendo ser variável a critério desta, respeitando o quantitativo existente no **CONTRATO**.
- **5.5.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção,inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. São obrigações das partes:

#### **6.1.** Da **CONTRATADA**:

- **6.1.1.** Prestar os serviços, objeto deste Contrato, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta;
- **6.1.2.** Não transferi a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizados no Contrato;
- **6.1.3.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato;
- **6.1.4.** Atender fielmente todos os prazos estipulado;
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- **6.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.1.7.** Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por pessoas não credenciadas;
- **6.1.8.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do Contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **6.1.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 2º dia dos mês subsequente ao fornecimento, nota fiscal/fatura mensal acompanhada das ordens de fornecimento e relatório contendo: a quantidade e o tipo produtos/materiais fornecidos.

#### **6.2.** Da **CONTRATANTE**:

- **6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;
- **6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.6.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- **6.2.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;
- **6.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- **IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- **V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **7.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **7.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- **7.4.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **7.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **7.6.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante a notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme estabelecido no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, resguardadas as imposições de indenização prevista pela Lei de Licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **EMURC**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, conforme descrito no contrato, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual porventura necessários, mantendo durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u> Fone: (77) 3420-7600/ 3420-7606



# Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

EMURC - Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista. CNPJ nº 14.619.761/0001-30 CONTRATANTE

| Testemunhas: |      |  |
|--------------|------|--|
| Nome:        |      |  |
|              | CPF: |  |
| Nome:        |      |  |
| Assinatura:  | CPF: |  |



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

#### ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

| Modalidade de Licitação: | Número:  |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial SRP    | 026/2020 |

À EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro-CEP. 45.000-505 Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### (DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

| Caso nos seja adjudicado o obje<br>documento de convocação, indic | o da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no<br>ndo para esse fim o Sr |  |
|---|---|--|
| Carteira de Identidade nº   | expedida em/, Órgão Expedidor   |  |
| e CPF nº  | , Fone ()   |  |
| E-mail  | como representante desta Empresa.   |  |
|   |   |  |
|   | Razão Social / CNPJ<br>Nome e Nº do RG do Representante Legal<br>Assinatura                                       |  |
|   | Vitória da Conquista - BA,de de 2020.   |  |



# Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_\_

#### ANEXO XI - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

|        |                    |                  |                          |                     | ade de Licitaçã<br>o Presencial SI |                    | o:<br>6/2020      |
|--------|--------------------|------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Empr   | ·esa:              |                  |                          |                     |                                    |                    |                   |
| Ende   | reço:              |                  |                          |                     |                                    |                    |                   |
| CNPJ   | Da Empresa:        |                  |                          | EMail:              |                                    |                    | -                 |
| Telefo | one de Conta       | to:              |                          |                     |                                    |                    |                   |
| Tiven  | nos                | acesso           |                          | ao                  | arquivo                            | digital            | no                |
| http:  | //www.pmv          | c.ba.gov.br/se   | mad/estru                | tura/edital/in      | dex.php?act=c                      | ategory&id=23,     | referente ao      |
| Edita  | l do <b>Pregão</b> | Presencial SI    | RP nº. 026               | <b>5/2020</b> da Em | presa Municipa                     | ıl de Urbanizaçã   | o de Vitória da   |
| Conq   | uista, cujo ce     | ertame será real | izado às <mark>09</mark> | 9h00min (Hora       | ário do Estado                     | da Bahia) do di    | ia 28/09/2020,    |
| em se  | essão eletrôn      | ica no endereço  | na sede da               | EMURC, situada      | a na Rua Sinhaz                    | inha Santos, nº 2º | 95, Centro, nesta |
| cidad  | e.                 |                  |                          |                     |                                    |                    |                   |
|        |                    | Vitória d        | a Conquista              | a - BA,             | de                                 | de 2020.           |                   |
|        |                    |                  | Assinatu                 | ıra e Carimbo       |                                    |                    |                   |
|        |                    | CN               | NPJ da Emp               | resa Nome Legí      | vel                                |                    |                   |
| ATEN   | IÇÃO:              |                  |                          |                     |                                    |                    |                   |
| Senho  | or Represent       | ante;            |                          |                     |                                    |                    |                   |
| Visan  | do à comun         | icação futura e  | ntre a Emp               | oresa de Urban      | ização de Vitói                    | ria da Conquista   | e as empresas,    |
|        |                    | -                | -                        |                     | •                                  | oo de entrega do   | -                 |
| lo     | à                  | PREGOEIRA        | DA                       | LICITAÇÃO           | por                                | meio do            | s e-mails:        |

<u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br.</u> A não remessa do recibo exime a **PREGOEIRA DA LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório,

bem como quaisquer informações adicionais.